PREFEITURA SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VII • N. 001629 | Diário Oficial do Município - DOM | 23/11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 16/11/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-086/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
16/11/2026	5155020250006461	AG09686370	GOJ0I43	Indeferido
16/11/2026	5155020250006462	AG09686310	GOJ0I43	Indeferido
16/11/2026	5155020250006488	AG08653109	HOH2188	Indeferido
16/11/2026	5155020250006489	AG08653113	HOH2188	Indeferido
16/11/2026	5155020250006477	AG09658885	TCI8A93	Indeferido
16/11/2026	5155020250006478	AG09658980	TCI8A93	Indeferido
16/11/2026	5155020250006493	AG09661064	SIF7H29	Indeferido
16/11/2026	5155020250006500	AG09681893	TDT4A08	Indeferido
16/11/2026	5155020250006501	AG09681894	TDT4A08	Indeferido
16/11/2026	5155020250006567	AG09711413	JGF2167	Indeferido
16/11/2026	5155020250006570	AG09709357	QQP0I78	Indeferido
16/11/2026	5155020250006492	AG09662534	RTH7D74	Indeferido
16/11/2026	5155020250006442	AG08650327	HLU7048	Indeferido
16/11/2026	5155020250006571	AG08652848	SIP7B51	Indeferido
16/11/2026	5155020260000168	AG09661352	KKX4911	Indeferido
16/11/2026	5155020260000169	AG09657203	KKX4911	Indeferido
16/11/2026	5155020250006566	AG09686318	OXB2C60	Indeferido
16/11/2026	5155020250006496	AG09684096	TEP2B28	Indeferido
16/11/2026	5155020250006474	AG09709845	SYU8B60	Indeferido
16/11/2026	5155020250006475	AG09709824	SYU8B60	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 16 de Novembro de 2026

ÍTALLO ROSSI DE PAULA

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

NOTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a **obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s):**

-

É vedado o funcionamento de estabelecimento destinado a comércio, serviço, indústria e uso institucional sem prévia licença da Prefeitura Municipal, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação tributária Municipal. (art. 129 - Lei 1.545/1992 Alterado pela Lei 958/1997)

Outros: Afixar publicidade ou propaganda de qualquer natureza divulgada em tecido, plástico, papel ou similares em postes, árvores de área pública, proteção de árvores, estátuas, monumentos, obeliscos, placas indicativas, abrigos de pedestres, caixas de correio, de telefone, de alarme de incêndio, bancas de jornais e revistas, cestos públicos de lixo leve, gradis, parapeitos, viadutos, túneis, canais, hidrantes, pontes, guias de calçamento, passeios, leitos das vias e logradouros públicos, escadarias, paredes externas, muros, tapumes ou outros locais, mesmo quando propriedades de pessoas ou entidade direta ou indiretamente favorecidas pela publicidade ou propaganda, exceto as autorizadas pelas leis e regulamentos vigentes. (art 302, III – Lei 1.545/1992)

A instalação ou mudança de local de veículo de divulgação no logradouro público ou dele visível depende da autorização prévia da Prefeitura Municipal (art. 7 – Lei 3.040/2009)

Engenho de publicidade luminoso.

Notificação	Notificado(a)	Local de Ocorrência
332/2026	Campeão Móveis Ltda-Me	Avenida Brasília ,2071 São Benedito

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ERRATA DA PORTARIA Nº 057, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** torna públicas as retificações abaixo, relativas à Portaria nº 057, de 17 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia em 18 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 057/2026 – PROJETO COMUNIDADE EM AÇÃO – PCA

No parágrafo único do art. 1º:

Onde se lê: "art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2019".

Leia-se: "art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014".

No art. 2º, na referência à data do Decreto Municipal nº 3.315:

Onde se lê: "Decreto Municipal nº 3.315, de 18 de julho de 2018".

Leia-se: "Decreto Municipal nº 3.315, de 11 de julho de 2018".

No § 2º do art. 2º:

Onde se lê: "O relatório técnico de monitoramento e avaliação será anual e deverá conter as informações e documentos constantes no art. 53 do Decreto nº 3.315, de 2018."

Leia-se: "O relatório técnico de monitoramento e avaliação será anual e deverá conter as informações previstas no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 53 do Decreto Municipal nº 3.315, de 11 de julho de 2018."

No art. 3º:

Onde se lê: "funções instituídas neste Decreto".

Leia-se: "funções instituídas nesta Portaria".

Nas demais referências normativas desta Portaria, ficam adotadas as denominações completas "Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014" e "Decreto Municipal nº 3.315, de 11 de julho de 2018", sem alteração do conteúdo das obrigações previstas.

Permanecem inalteradas as designações do gestor, a composição da comissão e as demais disposições não expressamente retificadas.

Santa Luzia/MG, 23 de novembro de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA

Secretário municipal de esporte e lazer

ERRATA DA PORTARIA Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER torna públicas as retificações abaixo, relativas à Portaria nº 058, de 17 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia em 18 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 058/2026 – BANGU ATLÉTICO CLUBE

No parágrafo único do art. 1º:

Onde se lê: "art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2019".

Leia-se: "art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014".

No art. 2º, na referência à data do Decreto Municipal nº 3.315:

Onde se lê: "Decreto Municipal nº 3.315, de 18 de julho de 2018".

Leia-se: "Decreto Municipal nº 3.315, de 11 de julho de 2018".

No § 2º do art. 2º:

Onde se lê: "O relatório técnico de monitoramento e avaliação será anual e deverá conter as informações e documentos constantes no art. 53 do Decreto nº 3.315, de 2018."

Leia-se: "O relatório técnico de monitoramento e avaliação será anual e deverá conter as informações previstas no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 53 do Decreto Municipal nº 3.315, de 11 de julho de 2018."

No art. 3º:

Onde se lê: "funções instituídas neste Decreto".

Leia-se: "funções instituídas nesta Portaria".

Nas demais referências normativas desta Portaria, ficam adotadas as denominações completas "Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014" e "Decreto Municipal nº 3.315, de 11 de julho de 2018", sem alteração do conteúdo das obrigações previstas.

Permanecem inalteradas as designações do gestor, a composição da comissão e as demais disposições não expressamente retificadas.

Santa Luzia/MG, 23 de novembro de 2026.

BRENO RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATOS DE CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº13/2026_ PROCESSO SEI 26.20.000001313-1 DO RECURSO FIA 2024

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre a PROAS – Projeto Ação Solidária, CNPJ 11.021.422/0001-60 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC nº 13/2026 assinado em 11/06/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 30/11/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Ana Gonçalves Oliveira Santos (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antônio Silva Maia (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal da Criança e da Adolescência)

Rodrigo Antônio da Silva Maia
Secretário Municipal SMDSC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°03/2026 Processo 26.20.000002314-5 – SEI

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Luzia, CNPJ 65.149.734/0001-82 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Colaboração SMDSC nº 03/2026 assinado em 14/10/2026. Este Termo de Fomento terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Francislene Oliveira Gracio (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antonio da Silva Maia (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC).

Rodrigo Antonio da Silva Maia –
Secretário Municipal – SMDSC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº26/2026_PROCESSO SEI 26.20.000000522-8 DO RECURSO FIA 2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre a Ação Social Centro de Reintegração mais que Vencedores – CERDAD, CNPJ 16.801.598/0001-58 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC nº 26/2026 assinado em 18/08/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 15/03/2028, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Ademir Patrício de Souza (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antônio Silva Maia (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal da Criança e da Adolescência)

Rodrigo Antônio da Silva Maia
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°02/2026 Processo 26.20.000001715-3 – SEI

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH, CNPJ 07.969.138/0001- 42 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Colaboração SMDSC nº 02/2026 assinado em 06/10/2026. Este Termo de Fomento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: INADH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antonio da Silva Maia (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC).

***Rodrigo Antonio da Silva Maia* –**
Secretário Municipal – SMDSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Convocação para a última reunião ordinária de 2026

O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Luzia (COMDE), Fabiano Martins Reis, no uso de suas atribuições legais, informa que a reunião ordinária prevista para o dia 18 de novembro de 2026, às 10 horas, não foi realizada por falta de quórum.

O presidente convoca todos os conselheiros para a última reunião ordinária de 2026, a ser realizada no **dia 9 de dezembro de 2026, às 10 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Pauta

Continuidade da análise da minuta de revisão da Lei Municipal nº 4.041, de 3 de janeiro de 2019, que criou o COMDE.

Eleição para a Vice-Presidência do COMDE.

Apreciação e aprovação do calendário de reuniões para 2027

Santa Luzia, 23 de novembro de 2026.

Fabiano Martins Reis
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Luzia – COMDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SMED Nº 15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Organizadora do processo de escolha e indicação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS-Fundeb de Santa Luzia/MG, para o mandato 2027-2030.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em especial nos arts. 30 a 34, e no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.265, de 19 de maio de 2021, que reestrutura o CACS-Fundeb no âmbito do Município de Santa Luzia;

CONSIDERANDO o término do mandato 2023-2026, cujos membros foram nomeados pelo Decreto Municipal nº 4.256, de 1º de dezembro de 2023, e alterações posteriores, bem como a necessidade de assegurar transparência, eficiência e conformidade legal ao processo de escolha e indicação dos novos conselheiros para o quadriênio 2027-2030, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia, a Comissão Organizadora responsável pela coordenação, execução e supervisão do processo de escolha e indicação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, regido pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por 08 (oito) membros, sendo:

I - Francislene Oliveira Grácio, matrícula nº 9840;

II - Alexandre Evangelista Valva, matrícula nº 34514;

III - Ana Cristina dos Santos Reis Bibiano, matrícula nº 38768;

IV - Crislaine Aparecida Coelho Marques, matrícula nº 36807;

V - Fernando Luiz Coelho, matrícula nº 34701;

VI - Marconi Francisco de Magalhães Silva, matrícula nº 17930;

VII - Robson Madrona de Sousa Ferreira, matrícula nº 37814;

VIII - Wilson de Oliveira Martins, matrícula nº 26534.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I - publicar os atos oficiais do processo de escolha e indicação;

II - analisar, deferir e indeferir as inscrições dos candidatos dos segmentos eletivos;

III - organizar os polos de votação e as mesas receptoras;

IV - apurar os votos e lavrar as respectivas atas;

V - julgar os recursos interpostos;

VI - conferir a documentação e verificar a inexistência de impedimentos legais dos candidatos inscritos e dos representantes indicados, inclusive cruzando os nomes com o Decreto Municipal nº 4.256, de 1º de dezembro de 2023, que nomeou os membros do mandato 20232026, e com os decretos que o alteraram, como o Decreto Municipal nº 4.704, de 4 de março de 2026;

VII - consolidar as indicações encaminhadas pelos órgãos e entidades competentes;

VIII - submeter o resultado final do processo à reunião de homologação.

Art. 4º Os membros integrantes da Comissão Organizadora não poderão concorrer como candidatos nem ser indicados para compor o CACS-Fundeb no processo de escolha disciplinado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 5º O quórum para instalação das reuniões e deliberação de medidas pela Comissão Organizadora será de maioria simples, devendo todas as reuniões e decisões ser registradas em ata, assinada pelos membros presentes e arquivada junto à Secretaria Municipal de Educação para fins de transparência e controle administrativo.

Art. 6º Sempre que necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio técnico ou convocar outros servidores da Rede Municipal de Ensino para auxiliar na execução das atividades de votação e apuração.

Art. 7º A Comissão Organizadora desempenhará suas atribuições exclusivamente durante o período necessário à conclusão do processo de escolha e indicação regido pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de novembro de 2026

Carlos Aparecido da Lomba Pedro:04791325699

Assinado de forma digital por Carlos Aparecido da Lomba Pedro:04791325699
Dados: 2026.11.23 17:16:08 -03'00'

Francislene Oliveira Grácio
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SMED Nº 15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026